

FILIADOS EFETIVOS x FILIADOS VINCULADOS

Filiados Efetivos

**CAPÍTULO II
DA FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO**

ART. 4º A filiação será por tempo indeterminado, com o preenchimento dos seguintes requisitos:

§ 1º Devem possuir estatuto ou outro documento compatível com o da FGERJ, e com os poderes integrados por membros idôneos.

§ 2º Apresentar alvará de funcionamento, se exigido pela Legislação, e CNPJ.

§ 3º Solicitar filiação por meio de ofício e efetuar o pagamento da respectiva taxa acompanhada da primeira mensalidade.

§ 4º A FGERJ admitirá a filiação de clubes, associações esportivas, colégios, academias, universidades e qualquer outro tipo de agremiação, desde que compatível com as normas vigentes.

§ 5º A desfiliação quando solicitada pelo filiado, somente será concedida se o mesmo se encontrar quites com a tesouraria da FGERJ no momento da sua desfiliação. Nova filiação poderá ser concedida, observando-se um período de 12 (doze) meses contados a partir do último pedido de desfiliação.

**TÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES**

**CAPÍTULO I
DOS DIREITOS**

ART. 16 São direitos dos filiados:

§ 1º Reger-se por leis internas próprias, respeitada a legislação desportiva e as ordenações da FGERJ.



§ 2º Participar dos campeonatos e outros eventos promovidos pela FGERJ, na forma prevista nos respectivos regulamentos.

§ 3º Candidatar-se à organização de eventos internacionais, nacionais, estaduais e municipais, conforme estabelecido no Regulamento Geral da FGERJ e da CBG.

§ 4º Participar da Assembleia Geral Ordinária, Eletiva e Extraordinária com direito a voz e voto, se cumpridos os requisitos deste Estatuto.

CAPÍTULO II DOS DEVERES

ART. 17 São deveres dos filiados:

§ 1º Reconhecer a FGERJ como única entidade dirigente da Ginástica Artística Masculina e Feminina, Ginástica Rítmica, Ginástica Para Todos, Ginástica de Trampolim, Ginástica Aeróbica Esportiva, e Ginástica Acrobática, no Estado, na forma da lei.

§ 2º Respeitar o Estatuto, os Regulamentos e deliberações da FGERJ, e a legislação esportiva vigente no País.

§ 3º Comparecer ou se fazer representar em todas as Assembléias Gerais.

a) A filiada que deixar de comparecer em 2 (duas) Assembleias consecutivas, estará automaticamente suspensa por 1 (um) ano.

b) A filiada que deixar de comparecer em 3 (três) Assembleias consecutivas, terá automaticamente instalado o processo de desfiliação.

c) A representação só poderá ser feita por membro do próprio Filiado regularmente credenciado.

§ 4º Cumprir e fazer cumprir as deliberações da FGERJ.

§ 5º Comunicar no prazo de quinze dias as eleições de seus poderes e respectivas alterações.

§ 6º Submeter à autorização e aprovação da Presidência da FGERJ, os eventos de caráter estadual, e municipal como: competições, avaliações, festivais, cursos e qualquer outro evento de ginástica.

Filiados Vinculados

ART. 75 (Regulamento Geral) - A FGERJ aceitará a filiação precária de "Vinculados" nos seguintes termos:

- a). Os Vinculados são entidades interessadas na prática das modalidades esportivas da FGERJ, no entanto, atuam somente com objetivos de fomentar a prática esportiva.
- b) A FGERJ não terá obrigação de cumprir com o ART. 78 do Regulamento Geral da CBG de 2003 com os "Vinculados".
- c) Os Vinculados não poderão participar dos Campeonatos Estaduais recebendo títulos, todavia poderão participar como convidados, e obter premiação separadamente. Também não poderão se inscrever para participar de Eventos Nacionais, e seus ginastas não poderão participar de seleções estaduais ou nacionais.
- d) Técnicos e ginastas das entidades Vinculadas deverão estar devidamente cadastrados na FGERJ. e) Os Vinculados não terão direito a voto nas assembleias da FGERJ, mas poderão participar com direito a voz.

